



**LEI Nº 6.355, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA  
CONHECIDA COMO IZAIAS DOS SANTOS,  
QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA IZAIAS  
DOS ANJOS, LOCALIZADA NO BAIRRO  
TUCUM – CARIACICA – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como **Rua Isaiás dos Anjos**, a antiga via pública, conhecida como Rua Isaiás dos Santos, localizada no bairro Tucum — Cariacica — Espírito Santo, com a finalidade de corrigir um erro na elaboração da Lei nº 4772/04/2010 - POT que (Dispõe sobre a delimitação dos Bairros do Município de Cariacica, pelo Plano de Organização Territorial).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de agosto de 2022.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.08.03 08:58:17 -03'00'  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. ELET. 22.646/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

**LEIS****LEI Nº 6.355, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA CONHECIDA COMO IZAIAS DOS SANTOS, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA IZAIAS DOS ANJOS, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCUM – CARIACICA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Isaías dos Anjos, a antiga via pública, conhecida como Rua Isaías dos Santos, localizada no bairro Tucum – Cariacica – Espírito Santo, com a finalidade de corrigir um erro na elaboração da Lei nº 4772/04/2010 - POT que (Dispõe sobre a delimitação dos Bairros do Município de Cariacica, pelo Plano de Organização Territorial).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de agosto de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 209, DE 14 DE JULHO DE 2022**

REGULAMENTA O PROGRAMA DA PATRULHA RURAL MECANIZADA - PPRM DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.290, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Cariacica, o Programa da Patrulha Rural Mecanizada - PPRM, cuja finalidade é a locação de hora máquina e utilização das máquinas e equipamentos agrícolas pelos produtores rurais em suas propriedades.

Art. 2º. A solicitação de atendimento pelo Programa da Patrulha Rural Mecanizada - PPRM ocorrerá mediante o preenchimento do Requerimento de Atendimento da Patrulha Rural Mecanizada, com a apresentação da cópia do Documento de Identificação e cópia do Comprovante de Residência.

Art. 3º. Para comprovação dos critérios de prioridade, previstos no artigo 6º, Lei nº 6.290/2022, visando o atendimento do PPRM, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - A comprovação de participação dos solicitantes nos programas de governo (Federal ou Estadual) executado no município poderá ser feita mediante busca dos membros da Comissão de Avaliação, Planejamento e Monitoramento da Patrulha Rural Mecanizada – COAPM, quando esta tiver ocorrido em âmbito municipal, ou por meio de apresentação pelo produtor do extrato ou documento oficial de participação emitido pelo órgão executor;

II - A comprovação de que os Produtores Rurais são ligados comprovadamente a uma Associação e/ou Cooperativa ligada a cadeia agrícola ocorrerá através da constatação da matrícula do solicitante do serviço a entidade, por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, declaração ou outro documento oficial da mesma;

III - A comprovação dos detentores de DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf deverá se dar pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, válidos na data de solicitação ou documento equivalente;

IV - A comprovação de estar inscrito no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e constar na descrição a comercialização de produtos diretamente ligados ao objeto da solicitação das culturas já existentes, exceto para casos cuja solicitação seja para o preparo da terra para o plantio ocorrerá através do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, emitido nos últimos 12 meses da data da solicitação do serviço;

V - A comprovação do desenvolvimento em sua propriedade rural ações que promoveram ganho ambiental se dará através das seguintes práticas:

- a) Construção e/ou manutenção de caixas secas na propriedade;
- b) Construção ou existência de terraceamento;
- c) Tratamento de efluente (das atividades econômicas e sanitárias);
- d) Participação no programa Reflorestar ou similar, desde que executado por um órgão oficialmente ligado as questões ambientais;
- e) Conservação das APP's e manutenção ou recomposição da área de reserva legal.

§1º. No caso do inciso I a comprovação da participação do solicitante deve ser com até 24 meses retroativos ao da data da solicitação e deverá o solicitante estar vinculado em um dos seguintes programas de governo:

- a) Programa Alimenta Brasil - PAB;
- b) Compra Direta de Alimentos - CDA;
- c) Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE;
- d) Eventuais programas oficiais que possam surgir, desde que promovidos pelo governo federal, estadual ou municipal.

§2º. Para fins de comprovação dos itens constantes no inciso V, deve ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou da vistoria da propriedade onde será realizado os serviços.

Art. 4º. Serão considerados comprovantes para aplicação do benefício de desconto previsto no

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sistema.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 310036003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

